



Prefeitura Municipal de Taubaté
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 15.364 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022

Retifica dispositivos do Decreto nº 15351,
de 29 de julho de 2022

JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ, no uso de suas atribuições legais e à vista dos elementos constantes no processo nº 28594/2022,

DECRETA:

Art. 1º Os artigos 5º, 8º e 10, do Decreto nº 15.351, de 29 de Julho de 2022, que dispõe sobre normas e diretrizes básicas para realização da 61ª Festa do Folclore, ficam retificados na seguinte conformidade:

“Art. 5º Fica estipulado um total de no máximo 12 (doze) barracas, sendo um limite de 02 (duas) barracas dos itens (a, d e e) e 03 (três) barracas dos itens (b, c) dos seguintes cardápios:

...

Art. 8º Fica estabelecido um total de no máximo 6 ambulantes dos seguintes cardápios:

- a) Pipoca – 2 vagas
- b) Balão e Briquedos – 2 vaga.
- c) Algodão e Sorvete – 2 vaga

Art. 10. ...

Parágrafo único. *Caso haja vacância nos credenciamentos descritos nos artigos 5º, 8º e 9º a SESPMP poderá prorrogar o prazo de credenciamento, além de disponibilizar as vagas aos Municípios de Taubaté que deverão satisfazer os requisitos solicitados em cada artigo.”*

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

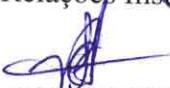
Prefeitura Municipal de Taubaté, 19 de agosto de 2022, 383º da fundação do Povoado e 377º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.


JOSÉ ANTONIO SAUD JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL


VANDERLEI PEREIRA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA MUNICIPAL


DIMAS DE OLIVEIRA JUNIOR
SECRETÁRIO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 19 de agosto de 2022.


PAULO DE TARSO CABRAL COSTA JUNIOR
DIRETOR DO DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO
Resp. pelo Exp. da Secretaria de Governo e Relações Institucionais